LEI Nº 2.155, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências."

FÁBIO GODOY GRATON, Prefeito do Município de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, fazendo uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Sales Oliveira e

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 218.431,15 (Duzentos e dezoito mil quatrocentos e trinta e um reais e quinze centavos), distribuído nas seguintes dotações:

02.04.02 – ENSINO FUNDAMENTAL
Ficha: 463.....**R$ 218.431,15**
12.361.0007.2024.0000 – Manutenção dos Recursos do Qese – Ens. Fundamental
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
95 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS – exercício anterior
282.001 – SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE – ENS. FUDNAMENTAL

Suplementação (+).....**R$ 218.431,15**

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 269.247,25 (Duzentos e sessenta e nove mil duzentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos), distribuído nas seguintes dotações:

02.04.02 – ENSINO FUNDAMENTAL
Ficha: 459.....**R$ 269.247,25**
12.361.0007.2023.0000 – Manutenção dos Recursos do Ens. Fundamental 25%
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
01 – ENSINO FUNDAMENTAL – CONVÊNIOS/ENTIDADES
220.000 – RECURSOS ENSINO FUNDAMENTAL
Suplementação (+).....**R$ 269.247,25**

Artigo 3º - Os créditos abertos na forma dos artigos anteriores, serão cobertos com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64, no valor de R$ 487.678,40 (quatrocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).

Artigo 4º - O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequados a presente lei, se necessário for.

***Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

Sales Oliveira/SP, 07 de abril de 2022.

FÁBIO GODOY GRATON
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação no local de costume na data supra.
Autógrafo nº. 2.193/2022